

**Art. 1º** A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** O Regimento Interno da Secretaria deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Diretorias, Coordenadorias, Gerências e demais cargos constantes da estrutura.

**Parágrafo Único.** A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2020.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	CGDA 1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Técnico	CGDA 7	4
1.2 Assistente I	CGDA 9	1
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenadoria de Convênios	CGDA 8	1
1.1.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Ocupações	CGDA 7	1
1.1.1.1.1 Coordenador de Desocupação	CGDA 8	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Projetos	CGDA 7	1
1.1.2.1 Coordenador de Projetos	CGDA 8	1
1.1.2.1.1 Gerente de Projetos	CGDA 9	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Regularização Fundiária	CGDA 7	1
1.1.3.1 Coordenador de Mobilização Social	CGDA 8	1
1.1.3.1.1 Gerente de Georreferenciamento	CGDA 9	1
1.1.3.2 Coordenador de Carteira Imobiliária	CGDA 8	1
1.1.3.3 Coordenador de Cadastro Imobiliário	CGDA 8	1
1.1.3.4 Coordenador de Serviço Social da Regularização Fundiária	CGDA 8	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Habitação	CGDA 7	1
1.1.4.1 Coordenador de Serviço Social em Habitação	CGDA 8	1
1.1.4.1.1 Gerente de Habitação	CGDA 9	1
1.1.4.2 Coordenador de Trabalho de Campo em Habitação de Interesse Social	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		24

**DECRETO Nº 7.946 DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, DENOMINADO "RENDA SOLIDÁRIA CUIABA", E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 41 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Programa emergencial e temporário de transferência de renda, denominado "Renda Solidária Cuiabá", instituído pela Lei nº 6.536 de 22 de

maio de 2020.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Emergencial e Temporário de Transferência de Renda denominado "RENDA SOLIDÁRIA CUIABA", cujas competências, composição e atribuições são regulamentados pelo presente Decreto.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor descrito no caput do presente artigo, que atuará em caráter intersetorial, tem como atribuição precípua, planejar e articular todas as ações necessárias visando a implementação e execução do programa de transferência de renda em âmbito municipal, como medida emergencial de enfrentamento às consequências econômico - sociais oriundas da pandemia COVID – 19.

**Art. 2º** Ao Comitê Gestor do Programa Emergencial e Temporário de Transferência de Renda denominado "RENDA SOLIDÁRIA CUIABA", entre outras atribuições compete:

I – elaborar plano de trabalho, objetivando a execução do programa emergencial e temporário de transferência de renda previsto no caput do presente artigo;  
 II – discutir e deliberar sobre as etapas de implantação e concessão do benefício, bem como o monitoramento, controle e avaliação do programa;  
 III – promover a articulação intersetorial e a definição de atribuições e responsabilidades com vistas a implantação e execução do programa;  
 IV – executar de forma integrada o Programa, por meio da conjugação de esforços entre todos os segmentos envolvidos, observando a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais e o controle social;  
 V – Analisar as solicitações e verificar o preenchimento dos requisitos legais pelos requerentes, mediante emissão de parecer técnico;  
 VI – Estabelecer normas, elaborar estudos e definir ações para suporte técnico e administrativo destinados à operacionalização do Programa;  
 VII – Criar estratégias para o fortalecimento das ações do programa;  
 VIII – Monitorar, controlar e avaliar todas as etapas de implantação e concessão do benefício;  
 IX – Manter em arquivo, toda a documentação inerente a execução do programa;  
 X – Atuar de forma isonômica, impessoal e transparente em todos os atos praticados, primando pelo resguardo do interesse público;  
 XI – Cumprir rigorosamente todas as disposições constantes na Lei nº 6.536/2020.

**Art. 3º** O comitê Gestor do programa emergencial e temporário de transferência de renda, denominado "RENDA SOLIDÁRIA CUIABA" será composto por representantes dos segmentos abaixo relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- a) Hellen Janayna Ferreira de Jesus, como membro titular;  
 b) Emanuelle Araújo de Moura, como membro suplente;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a) Maricelia Padilha da Costa, como membro titular;  
 b) Nayara Stephanie Batista Velasco, como membro suplente;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) André Elsemir Martins Bertuol, como membro titular;  
 b) Virginia Felipa Conceição Moraes, como membro suplente;

IV – EMPRESA PÚBLICA E ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB:

- a) Anderson Carvalho Matos, como membro titular;  
 b) Raufrides Macedo, como membro suplente;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- a) Douglian Neves da Silva, como membro titular;  
 b) Mariléia Canavarros de Souza, como membro suplente;

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

- a) Bruna Carolina dos Santos Ortiz Spadoni, como membro titular;  
 b) Suzi Darlen, como membro suplente;

VII – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) Érika Arruda da Matta, como membro titular;  
 b) Jolice Botelho Acosta, como membro suplente;

VIII – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) Allison Akerley da Silva, como membro titular;  
 b) Benedicto Miguel Calix Filho, como membro suplente;

IX – CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ:

- a) Renivaldo Alves do Nascimento, como membro titular;  
 b) Clebinho Borges, como membro suplente;

§ 1º O Comitê Gestor de que trata o caput do presente artigo será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Os membros do comitê gestor, exercerão mandato de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação.

§ 3º O desempenho das atribuições dos membros do programa emergencial e temporário de transferência de renda, denominado "RENDA SOLIDÁRIA CUIABA" não será remunerado, porém considerado de serviço público relevante.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá – MT, 04 de junho de 2020.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE**

---

**LICITAÇÃO**

---

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. n° 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria n° 002/2020, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico n° 017/2020 – Registro de Preço n° 021/2020, que trata do registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização de publicações oficiais em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Diário de Grande Circulação no Estado e Jornal de Circulação no Município onde encontra-se estabelecido o SAAE de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

Data: 04/06/2020 – Sistema ComprasNet.

Resultado: A empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ 10.676.614/0001-41, vencedora do certame nos itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 4.685,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); A empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ: 08.329.433/0001-05, vencedora do certame no item 03 com o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Mais informações sobre o certame encontra-se no site:  
<https://comprasgovernamentais.gov.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 04 de junho de 2020.

Sônia Alves Duarte Bueno  
Pregoeira

---